



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 061/14
(Ref.: Mensagem 047, de 05/09/2014)

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$79.500,00 JUNTO AO ORÇAMENTO MUNICIPAL DE 2014, PARA REALIZAÇÃO DE DESPESAS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – PROJOVEM URBANO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais especiais no Orçamento de 2014 no valor de R\$79.500,00 (setenta e nove mil e quinhentos reais), junto à Secretaria Municipal de Educação, objetivando a cobertura de despesas relativas ao PROJOVEM URBANO, especificamente para manutenção do termo de parceria com a UEMG, as quais serão suportadas com recursos provenientes do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, de acordo com as especificações e códigos seguintes:

ÓRGÃO: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ		
UNIDADE: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.06.04 – DIVISÃO DE APOIO PEDAGÓGICO		
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR – R\$
12.361	EDUCAÇÃO	
12.361	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
12.361.1303	EDUCAÇÃO UNIVERSALIZADA, BÁSICA E APLICADA	
12.361.1303	MANUT: TERMO DE PARCERIA UEMG/FRA/REC. PROJOVEM/FNDE	79.500,00
	335041 Contribuições	72.700,00
	445041 Contribuições	6.800,00

Parágrafo único. Os créditos adicionais especiais ora autorizados serão abertos por Decreto, no qual serão especificadas as demais informações exigidas por Lei, aí incluídas o projeto/atividade e o código reduzido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º. Os Créditos adicionais especiais ora autorizados decorrerão da anulação de saldos das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	VALORES
02.06.02.12.3611303 2.223 3190 05 - F. 424 - FONTE: Projovem	15.500,00
02.06.02.12.3611303 2.223 31 90 11 - F. 425 - FONTE: Projovem	15.500,00
02.06.02.12.3611303 2.223 3190 13 - F. 426 - FONTE: Projovem	5.500,00
02.06.02.12.3611303 2.223 3390 30 - F. 429 - FONTE: Projovem	9.000,00
02.06.02.12.3611303 2.223 3390 36 - F. 431 - FONTE: Projovem	35.000,00
TOTAL	79.500,00

Art.3º. Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações necessárias para compatibilização da presente Lei ao PPA e à LDO, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº. 101/00.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Ubá, MG, 05 de setembro de 2014

EDVALDO BAIÃO ALBINO
(Vadinho Baião)
Prefeito de Ubá